



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº 60/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min do dia 12/08/2020**, Licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor preço por LOTE.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a construção de redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública do Município em ruas do município**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e das condições específicas desta Tomada de Preço, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1.** A Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preço, em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de reuniões da prefeitura, na Rua Barão do Rio Branco nº 344, em Porecatu, Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08h45 do dia 12/08/2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: as 09h00 do dia 12/08/2020.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: às 09h00 do dia 12/08/2020.

- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, independentemente de nova comunicação.
- 1.3.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Materiais, Equipamentos; Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a construção de redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública em ruas do Município;** no quantitativo e especificações abaixo relacionados, que integram a presente Tomada de Preço para todos os efeitos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná**

Item	Especificação	Complemento	Valor Total R\$
1	Prestação de serviço de engenharia	Serviços especializados em engenharia elétrica e obras elétricas, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramental, objetivando a construção de rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública.	R\$ 279.914,04

- 2.2.** O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 279.914,04 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e quatorze reais e quatro centavos);**
- 2.3.** O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências desta Tomada de Preço;
- 2.4.** Os Serviços deverão ser realizados, conforme a quantidade prevista acima, mediante a emissão de **Ordem de Serviço** pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porecatu;
- 2.5.** Devem estar inclusas nos preços todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL E ANEXOS

- 3.1.** A documentação completa do Edital e demais elementos poderão ser examinadas e retiradas pelo Portal da Transparência do Município de Porecatu, através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> , **ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame acompanhar o andamento do processo.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que:

- 4.1.1** Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Porecatu, com certificado de cadastro em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

- 4.1.2 Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 4.1.3 Atendam às condições desta Tomada de Preço e apresentem os documentos nela exigidos;
- 4.1.4 Atenda integralmente o descrito no **Termo de Referência e Relação de Materiais**, constante do **ANEXO I**;
- 4.1.5 Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação;
- 4.1.6 Não esteja em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.7 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.8 Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 4.2 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e alterações posteriores no que couber.**
- 4.3 Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas à presente Tomada de Preço o representante legal de cada licitante, com o seu documento de identificação e devidamente credenciado;
- 4.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.5 Os interessados poderão realizar visita técnica junto ao local dos serviços, agendando antecipadamente sua visita com o setor de Engenharia, através do telefone (43) 3623-3100. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, esta deverá entregar declaração formal (**ANEXO XVII**) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 4.6 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

mesma;

- 4.7 Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**ANEXO VI**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.
- 4.8 As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 4.9 Informações e esclarecimentos relativos à Tomada de Preço, seus modelos, adendos e anexos deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, e/ou entregue junto à Comissão de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em Porecatu, Paraná, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- 4.10 As impugnações poderão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu, no horário das 08h00min às 14h00min ou encaminhadas via correio eletrônico para licitacaoporecatu@onda.com.br em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, (art. 41 da Lei 8.666/93), respeitando-se o horário de expediente.
- 4.11 Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço; de acordo com as seguintes condições:
 - 4.11.1 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
 - 4.11.2 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
 - 4.11.3 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
 - 4.11.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de Porecatu. O novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
 - 4.11.5 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

- 4.11.6 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.12 A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 4.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (**ANEXO IX**) ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

5.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- 5.1.1.4 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO VII**);
- 5.1.1.5 Declaração de sujeição a todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO II**);
- 5.1.1.6 Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XII**);
- 5.1.1.7 No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VIII**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- 5.1.1.8 Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Habilitação”, e nº 02 “Proposta de Preços”.
- 5.1.1.9** A documentação de que se tratam as letras “a” e “b”, do subitem 05.1.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este Município**, ou em outro órgão ou entidade da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal,
- 5.1.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 5.1.2.3.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.2.5 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

5.1.3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (2019), do proponente. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 5.1.3.3 Na avaliação da boa situação financeira da empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua Capacidade Financeira de Endividamento e índice de Liquidez Geral, por meio do modelo constante no **ANEXO XV**, cujas informações deverão ser fornecidas por certidão contábil devidamente assinada por técnico competente, aplicando-se as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (LC) $LC = AC/PC \geq 1.00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = (LG) $LG = (AC+ALP) / (PC+PEL) \geq 1.00$

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO = (CE) $CE = (PC+PEL) / AT \leq 0.30$

Onde:

AC= Ativo Circulante;

ALP= Ativo Realizável a longo prazo ;

PEL= Passivo realizável a longo prazo;

AT= Ativo Total;

PC= Passivo Circulante.

Observações:

I – A empresa licitante será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

das fórmulas, que devem apresentadas juntamente com o balanço.

- 5.1.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2019), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. “c”;
- 5.1.3.5 O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;
- 5.1.3.6 Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- 5.1.3.7 O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- 5.1.3.8 Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.
- 5.1.3.8.1 Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP.
- 5.1.3.8.2 No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.

5.1.4 Quanto à Qualificação Técnica:

- 5.1.4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, e no caso de profissional da área de arquitetura, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA/CAU). As Proponentes que sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;
- 5.1.4.2 No mínimo 01 (um) Atestado de execução/Prestação de Serviços/Obra semelhante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem

2.1. O(s) Atestados deverá(o) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU/BR”;

1. Os Atestados deverão ser chancelados pelo CREA ou CAU e devidamente comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU”;
2. Poderão ser apresentados Atestados de Execução por Administração;
3. Os atestados de Execução ou Execução por Administração terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5.1.4.3 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

1. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5.1.4.4 Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

- 900201000 Topografia para redes elétricas;
- 900408000 Projetos de redes elétricas;
- 900501002 Construção de redes elétricas por particular;

5.1.4.5 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela Proponente (**ANEXO XIII**).

1. Caso a qualquer tempo seja necessário a substituição do profissional técnico por outro; desde que possua o devido vínculo com a proponente; o nome do mesmo deverá ser submetido a Comissão de Fiscalização para aprovação.

5.1.4.6 Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XII**).

5.1.4.7 Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado disponível para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes, devendo da relação constar, o nome do (s) profissional (is) técnico (s) e que irão executar o serviço objeto do contrato.

5.1.4.8 Realizar os serviços com veículo caminhão/caminhonete equipado com cesto aéreo isolado auto-nivelado, sendo braço articulado hidraulicamente com requisitos mínimos para atendimento ao **ANEXO XII da NR 12**, comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011.

5.1.4.9 Todo (s) os veículo (s) deverá(o) estar em bom estado de conservação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 5.1.4.10 Comprovar que seus funcionários detenham os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s): Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Baixa Tensão NR-10, Trabalhos em Altura NR-35, Atividades e operações Insalubres NR-15, Equipamento de Proteção Individual (EPI) NR-6, Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento NR-12, Operação de Guindauto este, no mínimo de funcionário, Curso Especifico para Manutenção de Iluminação Pública. Todos os certificados deverão ser emitidos por órgãos competentes credenciado ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART -, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.
- 5.1.4.11 Certidão de registro e regularidade junto ao conselho regional de engenharia e agronomia CREA, da empresa proponente e do seu responsável técnico/engenheiro eletricista;
- 5.1.4.12 Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato. O valor mínimo do seguro contratado deverá ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.
- 5.1.4.13 Cópia autenticada da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez causado durante a execução dos serviços do objeto do contrato. O valor mínimo do seguro contratado deverá ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.
- 5.1.4.14 A empresa devera comprovar através de cópia autenticada que possui programa de controle médico de saúde ocupacional, assinado pelo médico da empresa, bem como programa de prevenção de riscos ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade; (PCMSO)
- 5.1.4.15 Atestado de Visita, **ANEXO X**, declarando que a proponente visitou o local dos serviços **OU** declaração formal de dispensa (ANEXO XVII).
- 5.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 5.3 A documentação de qualificação técnica será analisada por Profissional Técnico indicado pela Comissão de Licitação, no decorrer da sessão publica do certame;
- 5.4 Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente;
- 5.5 Os Documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- 5.6 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 5.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 5.8 Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
DATA/HORÁRIO

6 DAS PROPOSTAS

- 6.1 As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
DATA/HORÁRIO

- 6.2 Apresentar planilha de relação de materiais e valores, ANEXO I, relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que, deverá ser vistada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto e ainda assinada e carimbada com o CNPJ, sob a pena de desclassificação.

- 6.3 O Espelho da Proposta (ANEXO V) deverá conter:

6.3.1 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail; **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**

6.3.2 Indicação do prazo de entrega dos serviços;

6.3.3 Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 13 deste Edital;

6.3.4 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

recursos;

- 6.4 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 6.5 Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.7 Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 6.8 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 6.9 Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação, somente a primeira cotação;
- 6.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.11 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 6.12 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preço, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço;
- 6.13 A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 6.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 6.15 Apresentar Declaração de Cumprimentos da Portaria nº 3.124 do MTE, ANEXO XIV;**
- 6.16 Apresentar Declaração de Capacidade de Execução, ANEXO XI;**
- 6.17 Os proponentes deverão apresentar os laudos constantes no termo de Referência (**ANEXO I**), referente luminárias de LED, juntamente com o comprovante de registro da Empresa Fabricante e do engenheiro responsável junto ao CREA, carta garantia fornecida pelo fabricante de pelo menos 3 (três) anos para a luminária, juntamente com a proposta de preços sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7 DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes de nº 01 - “**Habilitação**” e nº 02 - “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, na data e horário acima especificados;
- 7.2 Após o horário estipulado não serão aceitos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços;
- 7.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados, bem como, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta, convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos; vedada qualquer interferência;
- 7.4 Os envelopes contendo a documentação que se refere à Habilitação serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes desta Tomada de Preço, sendo devidamente rubricada pelas Licitantes e pela Comissão de Licitação;
- 7.5 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;
- 7.6 Concluído o exame da documentação serão relacionadas às Licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “**Envelopes Proposta de Preços**”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido após a sua denegação;
- 7.7 Estando presentes, todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – “**Proposta de Preços**”;
- 7.8 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preço e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.9 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata;
- 7.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento da “Proposta de Preços” será levado em consideração o tipo de Licitação Menor preço, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta Tomada de Preço bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 8.3.1 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 2. Preço global orçado pelo licitador.
- 8.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário; simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 8.5 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta Tomada de Preço e seu Objeto, e ofertar o Menor preço;
- 8.7 No caso de empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo segundo do Artigo 45, da Lei 8.666/93;
- 8.8 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas homologação e adjudicação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 8.9 Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho” sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Entrega, Ordem de Serviço, ou outro documentos equivalente;

9.2 Os contratos deverão ser emitidos contendo:

- 9.2.1.1 O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 9.2.1.2 A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 9.2.1.3 Preço unitário;
- 9.2.1.4 Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 9.2.1.5 A indicação do respectivo processo licitatório.

9.3 Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

9.4 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.4.1 Advertência escrita:

- 9.4.1.1 Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.4.2 Multas:

- 9.4.2.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

9.4.2.2 Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.4.2.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

9.4.2.4 Atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

1. Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
2. Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
3. Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
4. Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
5. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4.3 Suspensão Temporária:

9.4.3.1 A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**;

9.4.4 Declaração de Inidoneidade:

9.4.4.1 A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

9.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.8 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

- 9.9 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 9.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 9.13 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.14 As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 9.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.16 A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 9.17 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações;
- 9.18 A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 9.19 Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 10.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Tomada de Preços
- 10.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - 11.1.1** Executar o Objeto referente a esta Tomada de Preço, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo e ainda as constantes no Termo de Referência e Relação de Materiais (**ANEXO I**);
 - 11.1.2 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
 - 11.1.3 Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
 - 11.1.4 Realizar os serviços nos prazos definidos pela Prefeitura Municipal de Porecatu;
 - 11.1.5 Entregar após a execução dos serviços, o local limpo, livre de entulhos e com todos os serviços concluídos, a cada medição/execução;
 - 11.1.6 Arcar com as despesas de emissão da **ART de execução** dos serviços;
 - 11.1.7** Comunicar à Prefeitura Municipal de Porecatu, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer divergência **constatada no Projeto Básico e/ou Termo de Referência (ANEXO I)**;
 - 11.1.8 Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
 - 11.1.9 Manter em todos os locais de serviços, quando necessário, um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - 11.1.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até a conclusão e entrega definitiva dos serviços a CONTRATANTE, sob pena de indenização;
 - 11.1.11 A arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 11.1.12 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução dos serviços, objeto deste Edital;
- 11.1.13 Não serão admitidos empregados sem vínculos empregatícios com a contratada;
- 11.1.14 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, inclusive, se necessário, com despesas de transportes, estadias e alimentação para o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR;
- 11.1.15 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Edital. A Prefeitura Municipal através de órgão competente notificará a contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 11.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 11.1.17 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.1.18 No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- 11.1.19 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 11.1.20 O descumprimento dos subitens acima mencionados rescindirá o contrato.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 Será observada a condição de pagamento de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do **item 11.01.20 deste Edital**, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 12.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 12.3 A Prefeitura Municipal de Porecatu atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 As despesas com a execução dos serviços do objeto da presente Tomada de Preço correrão à conta de recursos próprios do município, com as dotações orçamentárias 2.026.4490.52.00.00-1655 e 2.026.4490.52.00.00-1590.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por uma Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

- 14.2 A Fiscalização terá poderes para:

- 14.2.1.1 Recusar produtos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- 14.2.1.2 Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- 14.2.1.3 Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- 14.2.1.4 Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- 14.2.1.5 Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Porecatu.

- 14.3 As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

- 14.4 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

15 DAS MEDIÇÕES

- 15.1 As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pela Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado pelo responsável técnico designado pela Contratada;

16 PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 16.1 O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

- 16.2 A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a contar da data da ordem para início dos serviços, realizar medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços, para a elaboração do processo de faturamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3 Medição e faturamento que se compõe de:

- 16.3.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para o serviço executado, conforme Ordem de Serviços, quando for o caso;
- 16.3.1.2 Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- 16.3.1.3 Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- 16.3.1.4 Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- 16.3.1.5 Medição (Serviços);
- 16.3.1.6 Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

16.4 O período da medição deve abranger os serviços realizados, conforme Ordem de Serviço;

16.5 Uma vez apresentado e protocolizado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

16.6 A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17 DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 A Contratada deverá incluir na folha de pagamentos da empresa todos os empregados contratados para a execução dos serviços, bem como na Guia de Recolhimento do FGTS, deixando as mesmas à disposição do Município de Porecatu (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro geral do INSS da Empresa. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra, decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente por conta da Contratada, que assume em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

19 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser executada no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Serviço**;
- 19.2 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 19.2.1.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- 19.2.1.2 O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- 19.2.1.3 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preço, estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

20 DA RESCISÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.1.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:
1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 20.1.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 20.1.1.4 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.2 A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, conforme o que estabelece o Artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

22.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo;

22.3 Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

23.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

23.3 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições desta Tomada de Preço, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

23.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes;

23.5 É **vedada a subcontratação, parcial ou total**, de empresa para o fornecimento do Objeto desta Tomada de Preço;

23.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.7 Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.

23.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Porecatu-PR, considerado aquele a que está vinculado os membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.2.1.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.2.1.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.2.1.3 “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

24.2.1.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.2.1.5 “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **ARP e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à Luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, dos princípios gerais de direito.

26 ANEXOS DA TOMADA DE PREÇO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná**

26.1 Integram a presente Tomada de Preço, dela fazendo parte como se transcrito em seu corpo os ANEXOs:

ANEXO I	Termo de Referência/Relação de Material –
ANEXO II	Declaração de sujeição ao Edital –
ANEXO III	Carta Credencial –
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO V	Espelho da Proposta de Preços –
ANEXO VI	Termo de Renúncia –
ANEXO VII	Declaração de que não empregam menores –
ANEXO VIII	Declaração de ME ou EPP –
ANEXO IX	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas –
ANEXO X	Atestado de visita técnica
ANEXO XI	Declaração de Capacidade de Execução –
ANEXO XII	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XIII	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO XIV	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –
ANEXO XV	Declaração de Capacidade Financeira –
ANEXO XVI	Modelo de Contrato
ANEXO XVII	Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Porecatu, 22 de julho de 2020.

**Fábio Luiz Andrade
Prefeito**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED com cadastramento e georreferenciamento, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Projeto Básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

a) Sistema de Iluminação Pública (SIP):

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

b) Parque de Iluminação Pública do Município de PORECATU (PIP):

É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, vielas, praças, parques e demais logradouros públicos.

c) Unidades de Iluminação Pública:

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em avenidas, ruas, praças ou em outros logradouros públicos, etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”. São tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:

- **Unidade Aérea:** Unidade normalmente instalada em postes de concreto alimentada por circuito aéreo de BT;
- **Unidade Subterrânea:** Unidade normalmente em poste de concreto ou aço com alimentação por circuito subterrâneo;
- **Unidade Ornamental:** Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa;
- **Unidades Especiais:** Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

d) Ponto de Iluminação Pública:

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

e) Serviços de Melhorias, Modernização e Eficientização:

Atividade programada e executada mediante solicitação prévia da PMP, que consiste na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou tecnologia, que vise a modernização e a eficiência energética, ou seja, redução de consumo de energia elétrica.

f) Protocolo:

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

g) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e caberá à futura CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade no Sistema de Iluminação Pública, especialmente os abaixo descritos:

- a) Serviços de instalação de luminárias de LED;
- b) Serviços de Cadastramento e identificação dos novos pontos de iluminação pública;
- c) Estudos e projetos luminotécnicos dos novos pontos.

3. INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Realizar o inventário e cadastramento informatizado dos novos pontos de iluminação pública pertencentes ao município de PORECATU, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, o inventário e a caracterização do “novo ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado.

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Transversais;
- e) Ponto de referência;
- f) Registro fotográfico;
- g) Coordenadas geográficas;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características dos acessórios do ponto luminoso;

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas geo-referenciadas e mapas.

Quando a intervenção de manutenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

da iluminação pública, a CONTRATADA deverá atualizar imediatamente a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. E, caso seja pertinente, seja feito o encaminhamento para a CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.

4. PADRÕES DE DESEMPENHO E PENALIDADES

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão apurados de acordo com os seguintes critérios:

5. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes dos sistemas serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO,

- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

5.3. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

5.4. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

LUMINÁRIA DE LED DE 90 WATTS

Luminária pública com tecnologia LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90 WATTS, mínimo de 10.800 lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k , potência máxima de 90 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

LUMINÁRIA DE LED DE 150 WATTS

Luminária pública com tecnologia LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS, mínimo de 18.000 lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k, potência máxima de 150 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

Deveram ser apresentados no envelope de Habilitação os seguintes documentos, conforme potências da Planilha de materiais:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catálogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

RELE FOTOELÉTRICO

Rele fotoelétrico de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C. - Consumo próprio máximo deverá ser de 0,5w para funcionamento em 127V e 1,2W para funcionamento em 220V, grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67, capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA, conforme NBR 5123, deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux.

BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO

Braço de ferro galvanizado BR-2 de iluminação pública, isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções, zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades.

CABO DE COBRE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Cabos de de cobre PP 2x2,5mm, potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.

CONECTOR

Conector Perfurante 16 - 70 X 1,5 – 10, em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado, porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, com borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.

6. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

6.1. Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela administração um mínimo de 1 cesta aérea simples, conforme especificado abaixo e deverão atender a norma NR12.

6.1.1. Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):

Montada em um veículo automotor, com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em material isolante em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 12 metros.

6.1.2. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e deverão estar em perfeitas condições, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível,

6.1.3. Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

6.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

7. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços até 5 dias após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.

7.2. Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

7.3. Entregar à PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.4. Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- 7.5. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- 7.6. Entregar de forma impressa e encadernada em capa dura todos os relatórios para arquivo na PMP, e cópia digital em arquivo editável.
- 7.7. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 7.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMP e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- 7.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 7.11. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;
- 7.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 7.13. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 7.15. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;
- 7.16. Exercer as suas atividades nos limites do Município de PORECATU, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”;
- 7.17. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 7.18. Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 7.19. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- 7.20. Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- 7.21. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- 7.22. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- 7.23. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.24. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 7.25. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 7.26. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.27. A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Projeto Básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.
- 7.28. - Segurança e Medicina do Trabalho
- 7.28.1. Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
- a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
 - b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

f) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

7.28.2. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

7.28.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

a) Número de funcionários em serviço;

b) Número de acidentes pessoais e materiais;

c) Número de homens/horas trabalhadas;

d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;

e) Número de inspeções de segurança realizadas;

f) Número de cursos/treinamentos realizados;

g) Composição do SESMT e da CIPA;

7.29. Destinação Final de Resíduos do SIP

7.29.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.29.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final.

7.29.3. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

a) Pelos serviços de instalação e Cadastramento, georreferenciamento, que compreendem os serviços, conforme planilha de serviços em anexo.

8.2. As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná**

de execução dos serviços.

- 8.3. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a fatura correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 8.4. A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

RELAÇÃO DE ITENS/MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Apres.	Qt	Unit.	Total
1	Rele fotoelétrico de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C. - Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127V e 1,2W para funcionamento em 220V, grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67, capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA, conforme NBR 5123, deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux.	Unid.	231	28,00	6.468,00
2	Braço de ferro galvanizado BR-2 de iluminação pública, isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções, zincagem deve ser feita após a fabricação, furação, soldagem e identificação da peça, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades.	Unid.	2	163,80	327,60
3	Cabos de cobre PP 2x2,5mm,	Metro	1155	3,50	4.042,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

	potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.				
4	Conector Perfurante 16 - 70 X 1,5 – 10, em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado, porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, com borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.	Unid.	462	4,00	1.848,00
5	Luminária pública com tecnologia led, potência máxima de 90 watts, mínimo de 10.800 lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistência mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k , potência máxima de 90 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução	Unid.	102	1.157,87	118.102,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

	de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.				
6	Luminária pública com tecnologia led, potência máxima de 150 watts, mínimo de 18.000 lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de	Unid.	129	742,00	95.718,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

	5.000k , potência máxima de 150 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.				
MÃO-DE-OBRA					
7	Retirada de luminárias LM-3 existentes	Serv.	231	60,00	13.860,00
8	Instalação de luminarias de led com regulação do braço para 5 graus ou instalação de adaptador com cadastramento e georreferenciamento dos pontos	Serv.	231	171,20	39.547,20
Valor da Mão-de-obra					53.407,20
Valor total					279.914,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ADMINISTRAÇÃO 2017-2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 CONJUNTOS

PROJETO EXECUTIVO

As diretrizes do Projeto Executivo de Sistema de Iluminação Pública para o Município de Porecatu definem o levantamento e diagnóstico do sistema de iluminação do Município, bem como o estudo luminotécnico de algumas vias públicas com vistas a ofertar um projeto de melhoria do sistema de iluminação pública.

Destarte, o escopo deste projeto executivo abrange a realização dos levantamentos e a elaboração dos elementos necessários para a implementação de programas de eficiência energética nos sistemas de iluminação pública por métodos mais eficazes a fim de auxiliar a Prefeitura na gestão da iluminação pública.

Tecnologia Digital como elemento social de Meio Ambiente, Bem Estar, Progresso e Segurança Pública:

Novas tecnologias digitais trazem uma grande contribuição para o universo da gestão, tanto no âmbito público como no privado.

Neste projeto ampliamos o sentido de “modernização” para abranger não só Iluminação Pública de alta qualidade, como também digitalização da administração pública, inclusão social e progresso econômico, através de conectividade e foco em segurança.

A Iluminação Pública assume um nível de exigência por parte da população, ocupando destaque nas demandas públicas, sociais e no imaginário do cidadão. São vias bem iluminadas, claras e de alta visibilidade que oferecem segurança para o munícipe. A Iluminação de ruas, avenidas, praças e centros urbanos ou nas regiões periféricas é um bem público, cuja oferta é de interesse para a população. Devido a fatores socioeconômicos, a Iluminação desempenha papel fundamental como inibidor da violência e como mecanismo de desenvolvimento das comunidades de baixa renda, que convivem diariamente com a falta de infraestrutura urbana.

Sendo segurança pública hoje um dos itens de maior destaque na lista de preocupações da cidadania Brasileira, fica evidente que providências que buscam atingir níveis mais otimizados de qualidade dos serviços, incluindo o nível de iluminação, passam a ser uma desejável prioridade no âmbito da gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pública.

Figura 1 Transição de lâmpada Vapor de Sódio para Tecnologia LED



Neste projeto ofertado, tem como tema central o atendimento ao processo de modernização do parque de Iluminação Pública, à luz do foco em SEGURANÇA PÚBLICA, atingindo tanto o aspecto de combate à criminalidade como o de redução de sinistros de trânsito, acessibilidade digital e gestão pública digital integrada.

Naturalmente se coloca a questão de nível de investimento necessário para o cumprimento efetivo dos objetivos aqui traçados. De fato, o suporte de viabilização para o projeto se baseia na capacidade da tecnologia em reduzir o consumo de energia. A gestão profissional da Iluminação Pública, com menor consumo de energia, permite o desenvolvimento econômico e social do município em todos seus setores de atividade.

No entanto, Iluminação de qualidade não pode simplesmente ser traduzida em lâmpadas potentes. Embora a tecnologia influencie o resultado final, ela depende de uma gestão qualificada e competente que garanta a qualidade das decisões na fase de planejamento, assim como o controle das atividades operacionais de georreferenciamento, manutenção, ampliação, modernização, eficientização, avaliação do consumo de energia elétrica e gestão da vida útil.

É importante compreender o conceito de conservação de energia elétrica. Conservar energia elétrica quer dizer melhorar a maneira de utilizar a energia, sem abrir mão do conforto e das vantagens que ela proporciona. Significa diminuir o consumo, reduzindo custos, sem perder, em momento algum, a eficiência e a qualidade da Iluminação.

O projeto aqui ofertado permite uso variável de iluminação, que, dotado de sensores especiais, garantem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

100% de atendimento aos níveis especificados pela ABNT, ao mesmo tempo em que acrescentam uma economia de energia real, criando espaço econômico para os investimentos em digitalização do município.

A atual preocupação com o meio ambiente é também intensamente endereçada pela inovação tecnológica representada neste projeto.

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

A Rede de Iluminação Pública está compreendida desde a derivação do ponto de alimentação de energia elétrica até cada lâmpada.

As Unidades de Iluminação Pública são caracterizadas por conjuntos completos, como postes, luminárias, lâmpadas e equipamentos auxiliares, todos indispensáveis à sua operação.

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no presente documento, seguem abaixo as suas especificações:

- **Unidades de Iluminação Pública:** caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais Luminárias e respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de Iluminação Pública, independentemente do número de lâmpadas e Luminárias nela instalada.
- **Circuito de Iluminação:** rede de energia elétrica para alimentação das unidades de Iluminação. É do tipo Aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da distribuidora de energia elétrica local e/ou aos postes de Iluminação Pública do Município, ou do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo e nos Prédios Públicos os circuitos são em eletrodutos aparentes ou embutidos nas paredes e tetos.
- **Comando Individual:** é o equipamento formado por um relê fotoelétrico para operar a unidade de Iluminação Pública individualmente, conectado diretamente à rede de alimentação de energia.
- **Controle Inteligente:** é o equipamento eletrônico de computação embarcada, que integra cada luminária, permitindo, através de interligação em rede IP e softwares, o monitoramento constante e a gestão de operação da rede de Iluminação Pública.
- **Eficiência Luminosa:** a eficiência luminosa é a relação entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz alimentada por energia elétrica e a potência elétrica desta fonte de luz. É medida em lúmen por Watt (lm/W).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Figura 3 – Localização do Município



Cadastro da Iluminação Pública (3 Conjuntos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná



ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A par das características da região, o projeto que ora apresentamos para os serviços relacionados à prestação de serviços de Modernização da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública no Município de Porecatu, ciente dos requisitos básicos necessários à elaboração de um planejamento que ofereça consistência à exposição dos métodos de trabalho idealizados para a execução dos serviços, o projeto aqui expostos foram desenvolvidos atendo-se à apresentação objetiva de todas as premissas que nortearam o estudo como um todo.

Entretanto, tendo em vista o quesito de “Modernização”, o presente estudo se obriga a ampliar o alcance das atividades no sentido de dotar a cidade da necessária infraestrutura e operacionalidade digital para o devido atingimento dessa meta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

As condições e especificações técnicas para execução dos serviços relacionadas à prestação de serviços de Modernização em LED, do Município Porecatu-PR, são determinadas pelo quesito “Modernização” e, portanto utilizam-se dos recursos de sistema de Telegestão Digital com inteligência computadorizada embarcada. Para organização dos estudos técnicos que compõem nossa Proposta, levamos em consideração assuntos que julgamos necessários à perfeita compreensão do estudo idealizado para a realização dos serviços a seguir:

Descrição Técnica das Soluções e Tecnologias Adotadas

Serão adotados padrões construtivos para a implantação de melhorias e adequações dos serviços de modernização em LED do sistema de Iluminação Pública no Município, amparados por simulações luminotécnicas, projeto básico, descrições técnicas e as tecnologias adotadas com luminárias LED, para confirmar a viabilidade técnica em conformidade com as normas ABNT.

Estudos Luminotécnicos

As simulações luminotécnicas com luminárias de LED são executadas por meio de softwares específicos de Iluminação, atendendo e superando requisitos mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 5101:2012, de acordo com o tipo do logradouro ou local, minimamente com as seguintes informações:

- Classe de vias (tráfego de veículos e pedestres)
- Largura de vias (tráfego de veículos e calçadas);
- Distância entre luminárias;
- Altura do poste;
- Projeção do braço;
- Altura de montagem da luminária;
- Grau de inclinação de instalação da luminária;
- Tipo de distribuição transversal e longitudinal do fluxo luminoso;

A Iluminação de acessibilidades em faixas de travessia de pedestres próximos a pontos de parada de ônibus, áreas verdes e outros locais especiais obedecerão às determinações das normas e regulamentações brasileiras publicadas pela ABNT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Na simulação as posições, arranjos, altura de montagem e projeção dos braços e luminárias para atender aos requisitos luminotécnicos, busca sempre superar as exigências mínimas das normas da ABNT.

Cadastro Técnico dos Pontos do Sistema de Iluminação Pública

O Cadastro Técnico é o passo inicial de qualquer sistema de Modernização da Iluminação Pública, uma ferramenta fundamental para o objeto.

Todos os itens, componentes da solução de Iluminação Pública, são considerados ativos e, como tais, são cadastrados e monitorados pelo sistema Sistema de Gestão de Iluminação Pública. Este banco de dados integrado forma a base de conhecimento da rede no Município de Porecatu.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ENERGIA E DISTÚRBIOS LUMINOSOS

Luz sustentável

A luz sustentável e atitude green refere-se aos seguintes fatores:

- otimização das fontes de luz;
- longevidade e menor consumo;
- redução de materiais;
- eletrônica integrada.

Os selos de sustentabilidade é o que procuramos para um novo modelo de cidade.

Energia



IP 66

Estanqueidade do bloco óptico \geq IP 66



Rendimento da fonte de luz ≥ 70 lm/W

Luminária concebida para um conjunto lâmpada + acessórios apresentando um rendimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- $F/P \geq 70\text{lm/W}$;
- F: fluxo contínuo da lâmpada;
- P: potência consumida pelo conjunto lâmpada + acessórios.



Ajustamento fotométrico

Possibilidade de ajustamento fotométrico no local



Integração de eletrônica

Concepção mecânico-térmica para a integração de componentes eletrônicos.



Dimerização

O produto permite a incorporação de sistemas de dimerização.

LEVANTAMENTO

O levantamento e diagnóstico foi realizado em conjunto com a Companhia Paranaense de Energia através de georreferenciamento, onde o software de Sistemas de Informações Geográficas – SIG é possível identificar os dados de cada poste, tais como potência e localização conforme demonstra a Figura 3.

Figura 3. Levantamento da potência energética em Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná



Fonte: COPEL (2018).

PROJETO

O Projeto prevê a substituição de lâmpada vapor de sódio de 150W e 250W pela lâmpada de LED 90W e 150W. O Quadro 1 demonstra as alternativas de substituição das lâmpadas.

Quadro 1. Alternativas de substituição de lâmpadas

Lampada existente	Alternativa de lâmpada eficiente
VSAP 150W	LED 90W
VSAP 250W	LED 1500W

No levantamento foram identificados 231 pontos, na área de interesse que compreende o bairro 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

conjuntos e trecho da rua Iguaçu, conforme apresentado no anexo 1. Dos materiais e equipamentos integrantes dos sistemas elétricos recomendados para serem utilizados na iluminação pública deverão ter garantia mínima de 12, possuir certificados junto ao INMETRO e obedecer as normas vigentes, tais como:

- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

LUMINÁRIA DE LED DE 90 WATTS

Luminária pública com tecnologia LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90 WATTS, mínimo de 10.800 lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k , potência máxima de 90 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

LUMINÁRIA DE LED DE 150 WATTS

Luminária pública com tecnologia LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS, mínimo de 18.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

lumens, com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4 mm com resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k , potência máxima de 150 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

RELE FOTOELÉTRICO

Rele fotoelétrico de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C. - Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127V e 1,2W para funcionamento em 220V, grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67, capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA, conforme NBR 5123, deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux.

BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO

Braço de ferro galvanizado BR-2 de iluminação pública, isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções, zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

CABO DE COBRE

Cabos de de cobre PP 2x2,5mm, potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.

CONECTOR

Conector Perfurante 16 - 70 X 1,5 – 10, em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado, porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, com borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.



Nome do Bairro: 3 conjuntos			
Tipo de trânsito: Médio	Posteação: unilateral		
Largura média: 8 m	Canteiro central: não possui		
Vão médio entre postes: 35 m			
Altura média de montagem: 7,5			
Luminárias por poste: 1	Lâmpadas por luminária: 1		
Tipo de comando: (X) Relé			
Comprimento do braço: BM	Luminária:	(X) fechada	
Tipo de lâmpada: VSAP	Potência: 150 watts		

CONSIDERAÇÕES:

Como a gestão será feita pelo Município, devido a ausência de profissionais habilitados para este tipo de trabalho, sugerimos que todas as medidas tomadas para execução do projeto, ou seja, materiais e serviços a serem executados seja por empresa terceirizada, pois se faz necessário utilizarem normas impelidas pela prefeitura de acordo com a **Norma NBR 5101** e outras. Dos terceirizados deverão ter eletricitas com NR 10, NR 35 e NR12 e como integração junto à concessionária do estado.



ANEXO II

(Dentro do Envelope 01-Habilitação, em papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada à....., DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preço nº 02/2020 em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas no presente Edital.

....., dede 2020.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



ANEXO III

(FORA DO ENVELOPE, ACOMPANHADOS DE UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, -Em Papel Timbrado da Empresa)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE (razão Social)

CNPJ nº

(Local),.....de.....de 2020

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº.....-SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porecatu- PR, referente à Tomada de Preço nº 02/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV (modelo)

(Dentro do Envelope 01-Habilitação, em papel Timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., sediada à....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., dede 2020.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO V (modelo)

(Dentro do Envelope 01-Habilitação, em papel Timbrado da empresa)

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, e-mail, “fac-símile”, CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venha ser vencedor da licitação). Endereço para envio do contrato:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente à **Tomada de Preço nº 02/2020**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução do objeto da **Tomada de Preço nº 02/2020**.

O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias após a sua requisição, e, a sua conclusão conforme prazo de execução elaborado pela Prefeitura Municipal de Porecatu e de conformidade com a Ordem de Serviço, **tendo em vista a extensão e complexidade de execução do serviço;**

Condição de Pagamento: **conforme edital**.

Prazo de validade da proposta de preços é de dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A garantia dos serviços será **conforme estabelecido em lei especificação**, consideradas a garantia legal prevista em Lei.

Declaramos que no valor global constante na **Proposta de Preços emitida pelo sistema da Proposta em ANEXO**, já estão consideradas todas as despesas e contemplando todos os serviços, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, mão de obra especializada e transporte, equipamentos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do Objeto desta Tomada de Preço.

....., dede 2020.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VI (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação, em Papel Timbrado da Empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu-Estado do Paraná.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente....., CNPJ nº....., através de seu representante credenciado abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº / , **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, **que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação** que **julgou** os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., dede 2020.

(Assinatura do representante da proponente)



ANEXO VII (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação, em Papel Timbrado da Empresa-)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., e inscrito no CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (.....).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., dede 2020.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal da Empresa)



ANEXO VIII (modelo)

(Fora do envelope, junto com credenciamento, em Papel Timbrado da Empresa-)

TOMADA DE PREÇO nº 02/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; alterados pela Lei 147/2014
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; alterados pela Lei 147/2014;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pela Lei 147/2014.

....., dede 2020.

(nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela LC 147/2014.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



ANEXO IX (MODELO)

(Fora do Envelope, Junto com Credenciamento, Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente....., inscrita no CNPJ/MF sob n°....., com sede à Rua....., em....., por seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG.....e inscrito no CPF/MF n.º....., residente em....., DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO X (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação, em Papel Timbrado da Empresa-)

ATESTADO DE VISITA

“DOCUMENTO EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATANTE”

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2020

Objeto: Execução sob regime de empreitada Global da presente obra objetivando a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos; Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a construção de redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública em ruas do Município.

Declaramos que o Engenheiro Eletricista (inserir o nome completo), CREA n° (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, CONFEA/CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO XI (modelo)

(Dentro do Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS -Papel Timbrado da Empresa-)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Referencia: **Tomada de Preço nº 02/2020.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos; Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a construção de redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública em ruas do Município.

O signatário da presente, em nome da proponente....., para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a executar a Prestação dos Serviços, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, de conformidade com o descrito na Ordem de Serviços, de conformidade com o Cronograma de Execução emitido pela Departamento Municipal de Planejamento do Município de Porecatu/PR.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Entrega: Conforme o Edital, durante a vigência do contrato, nos termos da Ordem de Serviços.

....., dede 2020.

Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO XII (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação - Em Papel Timbrado da Empresa-)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Prezados Senhores:

....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede à Rua
....., representada por seu sócio....., portador da Carteira de
Identidade nº....., inscrito no CPF/MF nº....., infra- assinando, **DECLARA**
sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que
ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivos; não são membros da comissão permanente de
Licitação e/ou da Equipe de Tomada de Preço; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até
3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do
Município de, Estado, que ocupem tais funções.

....., dede 2020.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO XIII (modelo)
 (Dentro do Envelope 01 – Habilitação - Em Papel Timbrado da
 Empresa-)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

....., dede 2020.

Nome, assinatura, RG e CPF do responsável legal



ANEXO XIV (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação - Em Papel Timbrado da Empresa-)

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na Rua....., nº....., bairro....., CEP nº....., no Município de....., Estado do....., neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a)....., portador da cédula de identidade sob o nº..... e CPF nº....., em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preço nº 02/2020**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

....., dede 2020.

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



ANEXO XV (modelo)

(Dentro do Envelope 01 – Habilitação -Em Papel Timbrado da Empresa-)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.03 “c” do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

Onde:

AC= Ativo Circulante

ALP= Ativo Realizável a longo prazo

PEL= Passivo realizável a longo prazo

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

....., dede 2020.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



ANEXO XVI

MODELO DE CONTRATO

Aosdias do mês de.....de....., na sede da Prefeitura Municipal de Estado....., sito ànº....., CNPJ/MF nº neste ato, representada pelo **Senhor.....** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº..... portador da Carteira de Identidade RG nº.....-SSP/...../....., nos termos do Decreto Municipal nº...../..... ; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório nº 60/2020 Modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto da presente Tomada de preço é a **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos; Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a construção de redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública em ruas do Município;** conforme especificações e detalhamentos consignados na **Tomada de Preço nº 02/2020**, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa..... com sede na cidade de....., sito à....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., representada por seu Procurador....., inscrito no CPF/MF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº.....doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a executar os Serviços para o Município de (PR), de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor

1.2 O valor Global proposto para a execução dos Serviços contratados perfaz o montante de R\$(.....);

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

21. Será observada a condição de pagamento de até **30 (trinta) dias, conforme Prazo de Execução**, contados do recebimento dos serviços, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

22. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

23. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a



multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

- 24.** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Recurso Financeiro–

- 1** . As despesas com a execução dos serviços do objeto da presente Tomada de Preço correrão à conta de recursos próprios do município, com as dotações orçamentárias 2.026.4490.52.00.00-1655 e 2.026.4490.52.00.00-1590.

CLÁUSULA QUARTA: Prazo e Condições de Entrega–

- 4.1.** A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser executada no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da **Ordem de Serviços**;
- 4.2.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - b) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preço estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

- 5.1.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Tomada de Preço;
 - c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura, devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATADA–

- 6.1.** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
- a) Executar o Objeto referente a esta Tomada de Preço, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



- b) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- c) Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Realizar os serviços nos prazos definidos na Ordem de Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Porecatu;
- e) Arcar com as despesas de emissão da **ART de execução** dos serviços;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Porecatu, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer divergência **constatada no Termo de Referencia (ANEXO I)**;
- g) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- h) **Manter** em todos os locais de serviços, quando necessário, um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até a conclusão e entrega definitiva dos serviços a CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- j) A arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, inclusive tributos decorrentes da contratação de pessoal, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- k) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução dos serviços, objeto deste Edital;
- l) Não serão admitidos empregados sem vínculos empregatícios com a contratada;
- m) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, inclusive, se necessário, com despesas de transportes, estadias e alimentação para o pessoal, que **não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porecatu**;
- n) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Edital. A Prefeitura Municipal através de órgão competente notificará a contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Entrega; Ordem de Serviços ou outro documento equivalente;
- 7.2. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



7.3.1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3.2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- c) O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 1. Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 2. Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 3. Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 4. Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 5. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.3.3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto



desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 7.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 7.7. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.10. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 7.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 7.13. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 7.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.15. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 7.16. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações.
- 7.17. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 7.18. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão-

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por uma Comissão de Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Fiscalização terá poderes para:

- d) Recusar produtos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- e) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- f) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- g) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- h) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Porecatu/PR;

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das medições-

10.1. As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pela Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado pelo responsável técnico designado pela Contratada.



10.2. Os serviços de projetos, topografia, construção de rede e instalação de luminárias serão pagos através do sistema de medição, conforme contido na Relação de Materiais, constante do ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento-

11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

11.2. A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a contar da data da ordem para início dos serviços, realizar medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços, para a elaboração do processo de faturamento;

11.3. Medição e faturamento que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para cada serviço executado, conforme Ordem de Serviços, quando for o caso;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Medição (Serviços);
- f) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período);

11.4. O período da medição deve abranger os serviços realizados, conforme Ordem de Serviço;

11.5. Uma vez apresentado e protocolizado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

11.6. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Encargos Sociais-

12.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro do INSS. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Segurança e Medicina do Trabalho-

13.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do



Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Legislação Aplicável-

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Transmissão de Documentos-

15.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo pelo Setor de Protocolos do Município. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Vigência-

16.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; prorrogável por até igual período mediante termo aditivo.

16.2. Para efeitos de garantia dos serviços executados, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços e de conformidade com a legislação que regula os serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Dos Serviços não Previstos-

17.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção-

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato e nos seus aditivos; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dos Dados do Contrato–

19.1. Os dados do contrato são decorrentes da **Tomada de Preço nº 02/2020**.

CLÁUSULA VIGESIMA: Das Condições Gerais–

20.1. Integra o presente contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão da Tomada de Preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Das Alterações-

21.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no memorial descritivo, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

22.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato, os mesmos serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Do Foro–

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Tomada de Preço, e, por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Porecatu, XX de XXXXX de 2020.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito – CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1
RG
CPF

Testemunha 2
RG
CPF



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços 02/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir o nome do(a) representante, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a CONTRATANTE.

XXXXXX, de XXXXX de 2020.

(Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico)